



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SANCIONADO

LEI Nº 777 de 14 de Junho de 2017

Fixa novo valor do auxílio-alimentação dos servidores do poder executivo do Município de Governador Lindenberg e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Governador Lindenberg/ES, fixado no art. 1º da Lei nº 763, de 10 de junho de 2016, passa a ser de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a partir da competência março/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 14 / JUNHO / 2017

DIRETOR ADMINISTRATIVA

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 14 / 06 / 2017

Chefe de Gabinete do Prefeito

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Simone Cesconetto Marságlia Giuberti
Simone Cesconetto Marságlia Giuberti
Chefe de Gabinete